



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/25290.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 5.358/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023/SES, processo administrativo n.º SES-PRO-2022/25290, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	BAYER S.A.
CNPJ:	18.459.628/0097-67
ENDEREÇO:	Av. Ceci, Nº 1.900, Tamboré, Barueri/SP – CEP: 06.460-120
REPRESENTANTE:	GUSTAVO BASILE
CPF:	431.229.568-96
RG:	42.562.002-5
CONTATO (FONE):	(11) 5694-7016 / 8042 / 5902 / 5698 / 8120
E-MAIL:	licitacoes@bayer.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição e fornecimento de medicamentos oriundos de demanda judicial, para atendimento de pacientes portadores de patologias agressivas e de rápida evolução quando não tratadas em tempo oportuno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**, no(s) respectivo(s) item(ns)/ Grupo(s) conforme especificado(s) do edital de Pregão/SRP nº 094/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

BAYER S.A.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72	REGORAFENIBE 40 MG	BAYER	COMP.	2.880	135,55	390.384,00
81	SORAFENIBE 200MG	BAYER	COMP.	14.400	92,24	1.328.256,00
VALOR TOTAL:						1.718.640,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 1.718.640,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.





5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A empresa ficara obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação;

6.2.1 A empresa ficara obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

6.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.





8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- d) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público.

9.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.





9.7 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.8 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9.9 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá/MT, 8 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO
BASILE:43122956
896

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
BASILE:43122956896
Dados: 2023.02.17 13:36:20
-03'00'

GUSTAVO BASILE
BAYER S.A.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023/SES**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/25290****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 094/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE PATOLOGIAS AGRESSIVAS E DE RÁPIDA EVOLUÇÃO QUANDO NÃO TRATADAS EM TEMPO OPORTUNO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."

EMPRESA: ASLI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.578.276/0001-14

ENDEREÇO: R. TENENTE SILVEIRA, Nº 675, SL. 105, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC - CEP 88.010-301.

REPRESENTANTE: CIRO ROBERTO DA SILVA

CPF: 355.944.119-68 RG: 6.271.420

E-MAIL: asli@aslicomercial.com.br**EMPRESA: BAYER S.A.**

CNPJ: 18.459.628/0097-67

ENDEREÇO: AV. CECI, Nº 1.900, TAMBORÉ, BARUERI/SP - CEP: 06.460-120

REPRESENTANTE: GUSTAVO BASILE

CPF: 431.229.568-96 RG: 42.562.002-5

E-MAIL: licitacoes@bayer.com**EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29-A, LT. 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP 74.911-360.

REPRESENTANTE: ARIANA LANUSSE NETTO LEÃO MARQUES

CPF: 003.482.451-06 RG: 4257325 SSP/GO

E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br**EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.**

CNPJ: 12.420.164/0001-57

ENDEREÇO: AV. LUIZ MAGGIONI, 2727 DISTRITO EMPRESARIAL - CEP: 14072055 - RIBEIRÃO PRETO / SP

REPRESENTANTE: ERIKA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 463.471.858-81 RG: 53000.691-1/SSP

E-MAIL: erika.silva@mafrahospitalar.com.br / ana.tofetti@mafrahospitalar.com.br**EMPRESA: COSTA CAMARGO COM DE PROD HOSP LTDA**

CNPJ: 36.325.157/0001-34

ENDEREÇO: JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 8 ITAPUA - VILA VELHA - CEP 29101-800- ES

REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONATANA

CPF: 057.054.937-03 RG: 1.722.479- SSP-ES

E-MAIL: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br**EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.**

CNPJ: 09.053.134/0001-45

ENDEREÇO: NUCR INTERSECÇÃO ROD. DF001 C/ROD. 475, GA 02, COND. SYS GAMA B. PARK, PONTE ALTA NORTE (GAMA), BRASÍLIA/DF - CEP: 72.427-010

REPRESENTANTE: FELIPE DE ARAÚJO GOMES

CPF: 011.268.083-69 RG: 1029018353 MD/CE

E-MAIL: licitacao.co@grupoelfa.com.br**EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 14.115.388/0002-61

ENDEREÇO: SIA TRECHO 03, LOTES 625/695, BLOCO B, SALA 223, ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA/DF - CEP 71.200-083

REPRESENTANTE: WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO

CPF: 726.056.931-04 RG: 3997905 - DGPC-GO

E-MAIL: licitacao@ellodistribuicao.com.br**EMPRESA: ESPIRITO SANTO DIST. DE PROD. HOSPITALARES**

CNPJ: 28.911.309/0001-52

ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, Nº 78, GALPÃO 02, PRAIA DO MORRO/ES - CEP: 29.216-560

REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DAL COL

CPF: 070.938.597-80 RG: 1.380.330 SSP/ES

E-MAIL: licitacao@esdhospitalar.com.br**EMPRESA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA**

CNPJ: 33.247.743/0044-50

ENDEREÇO: RUA BOCACIO, Nº. 471, CHACARAS ARCAMPO, DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP 25.251-430

REPRESENTANTE: LUCIANA DOMINGUES DA ROCHA BARROS

CPF: 108.010.787-84 RG: 12259754

E-MAIL: licitacoes@gsk.com

EMPRESA: HOSPFAR IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ: 26.921.908/0002-02
 ENDEREÇO: SIA SUL, 03 - GUARA - CEP: 71.200-03 BRASÍLIA-DF
 REPRESENTANTE: WESLEY FERREIRA LIMA
 CPF: 891.483.471-91 RG: 4529199/DGPC-GO
 E-MAIL: wesleyferreira@hospfar.com.br / hospfar@hospfar.com.br

EMPRESA: MEDCOM COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.211.499/0003-79
 ENDEREÇO: NUCR INTERSECÇÃO ROD. DF001 C/ROD. 475 02, GALPÃO 02, MOD. 05 PARTE, PONTE ALTA NORTE (GAMA), BRASÍLIA/DF - CEP: 72.427-010
 REPRESENTANTE: PAULA DIVINA NUNES COSTA
 CPF: 026.637.311-96 RG: 4682379 DGPC/GO
 E-MAIL: licitacao.co@grupoelfa.com.br

EMPRESA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.157.293/0001-27
 ENDEREÇO: AV. QUINHENTOS, Nº 56, QD. 19, LOTES M4 A M7 - TMS SERRA/ES - CEPP: 29.161-388
 REPRESENTANTE: MIRILAINE HONORATO COSTA
 CPF: 111.591.257-75 RG: 14.730.123 IFP/MG
 E-MAIL: licitacao@natcofarma.com

EMPRESA: ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0025-02
 ENDEREÇO: STRC, TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 6, BOX 04, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA/DF - CEP: 71225-533.
 REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
 CPF: 269.059.828-06 RG: 28.797.194-6
 E-MAIL: licitacoes@oncprod.com.br

EMPRESA: ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0012-98
 ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, Nº 337, BAIRRO SÃO DIOGO I, SERRA/ES - CEP 29163-267.
 REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
 CPF: 269.059.828-06 RG: 28.797.194-6
 E-MAIL: licitacoes@oncprod.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98
 ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100- CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.170-520- CURITIBA- PR
 REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER
 CPF: 037.193.609-89 RG: 8.882.893-3 SSP/PR
 E-MAIL: licitacao@promefarma.com.br / promefarma@promefarma.com.br

EMPRESA: WL PHARMA COM. DE MAT. MÉDICOS HOSP. LTDA

CNPJ: 34.999.637/0001-55
 ENDEREÇO: SAAN, QUADRA 4, LOTE 666, PARTE B, ZONA INDUSTRIAL, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF - CEP 70.632-400
 REPRESENTANTE: WILLIAM RODRIGUES COSTA
 CPF: 339.731.481-04 RG: 03496275982 Detran/DF
 E-MAIL: licitacoes@wlpharma.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ABIRATERONA 250MG	SUN PHARMA	COMP.	39.000	ELLO	7,42	289.380,00
03	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	DENSIS	FRASCO	30	COSTA CAMARGO	350,00	10.500,00
04	ADALIMUMABE, CONCENTRAÇÃO 40 MG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANDOZ	SERINGA PREENCHIDA	1.300	CIENTÍFICA	607,65	789.945,00
05	ALECTINIBE, CLORIDRATO 150MG	ROCHE	CÁPS.	10.400	ONCO PROD (ES)	88,77	923.208,00
06	ALFA-GLICOSIDASE 50MG. INJETÁVEL	SANOFI MEDLEY	FRAS/AMP	8.060	ELFA	1.801,96	14.523.797,60
07	ATEZOLIZUMABE 1200 MG	ROCHE	FRA/AMP	70	ONCO PROD (DF)	21.796,77	1.525.773,90
08	AZACITIDINA 100MG PÓ LIÓFILO PARA USO INJETÁVEL	NATCOFARMA	FRA/AMP	260	NATCOFARMA	450,00	117.000,00
09	BENRALIZUMABE 30 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASTRAZENECA	SERINGA PREENCHIDA	60	ONCO PROD (DF)	10.987,21	659.232,60
10	BETA AGALSIDASE 35 MG. PÓ LIÓFILO PARA PERFUSÃO	SANOFI MEDLEY	FRAS.	650	ELFA	11.956,54	7.771.751,00
11	BEVACIZUMABE 25MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	GENENTECH	FRA/AMP 4 ML	160	ONCO PROD (DF)	1.340,80	214.528,00
12	BEVACIZUMABE, 25MG/ ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	GENETECH	FRA/AMP 16 ML	110	ONCO PROD (DF)	5.191,46	571.060,60

13	BICALUTAMIDA 50MG	ACCORD	COMP.	1.440	CIENTÍFICA	1,76	2.534,40
14	BLINATUMOMABE 38,5 MCG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMGEN BIOTECNOLOGIA	FRAS/AMP	52	MEDCOM	8.262,85	429.668,20
15	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASCETRIS	FRASCO - AMPOLA	231	COSTA CAMARGO	13.098,88	3.025.841,28
16	CABAZITAXEL 60MG/1,5ML SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL APÓS DILUIÇÃO.	PROAZITAX	FRASCO - AMPOLA	130	COSTA CAMARGO	1.280,00	166.400,00
17	CAPECITABINA 500 MG	SUN PHARMA	COMP.	5.200	ELLO	2,18	11.336,00
19	CARBOPLATINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACÉUTICA	FRASCO - AMPOLA	65	PROMEFARMA	102,58	6.667,70
20	CETUXIMABE 5 MG/ML	MERCK	FRASCO - AMPOLA	100	CM HOSPITALAR	736,84	73.684,00
21	CETUXIMABE 5 MG/ML	MERCK	FRASCO - AMPOLA	100	CM HOSPITALAR	3.684,19	368.419,00
22	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITOPLAX	FRAS/AMP	10	MEDCOM	38,00	380,00
23	CRIZOTINIBE 250MG	PFIZER	CÁPSULA	1.950	CM HOSPITALAR	405,74	791.193,00
24	DABRAFENIBE 75MG	NOVARTIS ONCO	COMPRIMIDO	2.600	CM HOSPITALAR	216,61	563.186,00
25	DARATUMUMABE 20MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO	JANSSEN-CILAG	FRASCO - AMPOLA	65	CM HOSPITALAR	5.944,35	386.382,75
26	DARATUMUMABE 20MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO	JANSSEN-CILAG	FRASCO - AMPOLA	65	CM HOSPITALAR	1.486,09	96.595,85
27	DENOSUMAB 60MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMGEN BIOTECNOLOGIA	SERINGA PREENCHIDA	10	MEDCOM	578,33	5.783,30
28	DENOSUMABE 120MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMGEN BIOTECNOLOGIA	FRAS/AMP	130	MEDCOM	1.156,69	150.369,70
29	ENZALUTAMIDA 40 MG	ASTELLAS FARMA	CÁPS.	13.000	ELFA	71,09	924.170,00
31	EVEROLIMO 0.5MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	3.900	CM HOSPITALAR	17,04	66.456,00
32	EXEMESTANO 25MG	PROEXTY	DRÁGEA	720	COSTA CAMARGO	3,50	2.520,00
33	FILGRASTIM 300 MCG, INJETÁVEL	BLAU FARMACÉUTICA	AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	109	PROMEFARMA	36,00	3.924,00
34	FULVESTRANTO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	DR. REDDYS	SERINGA PREENCHIDA	65	HOSPFAR	300,00	19.500,00
35	GOSSERRELINA, ACETATO 10,8MG IMPLANTE/DEPOT DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ASTRAZENECA UK LIMITED	SERINGA PREENCHIDA	26	ONCO PROD (DF)	1.471,76	38.265,76
36	IBRUTINIBE 140MG	JASSEN-CILAG	CÁPSULA	2.769	CM HOSPITALAR	340,16	941.903,04
37	IMATINIBE MESILATO 100 MG	SUN PHARMA	COMP.	1.950	ELLO	8,21	16.009,50
38	IMATINIBE MESILATO 400 MG	SUN PHARMA	COMP.	2.600	ELLO	11,38	29.588,00
42	LAPATINIBE 250MG	NOVARTIS ONCO	COMPRIMIDO	3.600	CM HOSPITALAR	53,40	192.240,00
43	LENALIDOMIDA 10 MG	NUVYOR	CÁPSULA	1.440	COSTA CAMARGO	679,00	977.760,00
44	LENALIDOMIDA 25 MG	NUVYOR	CÁPSULA	720	COSTA CAMARGO	809,88	583.113,60
45	LENALIDOMIDA 5 MG CÁPSULA	NUVYOR	CÁPSULA	2.340	COSTA CAMARGO	638,31	1.493.645,40
46	LENVATINIBE, MESILATO 4 MG	UNITED MEDICAL	CÁPSULA	1.440	CM HOSPITALAR	107,66	155.030,40
47	LETROZOL 2,5MG	ZYDUS NIKKHO	COMP.	1.440	CIENTÍFICA	0,33	475,20
48	MALATO DE SUNITINIBE 50MG	PFIZER ONCO	CÁPSULA	3.960	CM HOSPITALAR	525,41	2.080.623,60
49	MEPOLIZUMABE 100 MG (APÓS RECONSTITUIÇÃO) PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NUCALA	FRASCO - AMPOLA	130	GLAXOSMITHKLINE	5.496,72	714.573,60
50	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	ACCORD	COMP.	130.000	ESPIRITO SANTO	2,48	322.400,00
51	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG	ACCORD	COMP.	11.000	ASLI	3,63	39.930,00
52	NINTEDANIBE, ESILATO 100MG	OFEV/BOEHRINGER	CÁSP. GELATINOSA	1.440	WL PHARMA	131,26	189.014,40
53	NINTEDANIBE, ESILATO 150 MG	SUN PHARMA	CÁPS. GELATINOSA	2.880	ELLO	249,13	717.494,40

57	OCTREOTIDA 0,1MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	SUN PHARMA	AM.	3.120	ELLO	47,31	147.607,20
58	OCTREOTIDA. ACETATO 20MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	NOVARTIS ONCO	FRASCO - AMPOLA	52	CM HOSPITALAR	4.778,35	248.474,20
59	OCTREOTIDA. ACETATO 30MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	NOVARTIS ONCO	FRASCO - AMPOLA	130	CM HOSPITALAR	6.450,73	838.594,90
60	OLAPARIBE 150MG	ASTRAZENECA	COMP. REVESTIDO	2.820	ONCO PROD (ES)	188,85	532.557,00
61	OMALIZUMABE 150 MG	NOVARTIS	FRAS/AMP	720	MEDCOM	1.999,99	1.439.992,80
62	PALBOCICLIBE 100 MG	WYETH	CÁPSULA DURA	720	CM HOSPITALAR	369,23	265.845,60
64	PALBOCICLIBE 75 MG	WYETH	CÁPSULA DURA	720	CM HOSPITALAR	256,94	184.996,80
65	PALIPERIDONA, PALMITATO 100MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	JANSSEN-CILAG	SERINGA PREENCHIDA	65	CM HOSPITALAR	984,81	64.012,65
66	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 400MG	NOVARTIS ONCO	COMPRIMIDO	9.100	CM HOSPITALAR	135,50	1.233.050,00
67	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 200 MG	NOVARTIS ONCO	COMPRIMIDO	720	CM HOSPITALAR	67,73	48.765,60
68	PEMBROLIZUMABE 100MG (25 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL	MERCK SHARP E DOHME	FRASCO -AMPOLA	322	CM HOSPITALAR	14.317,04	4.610.086,88
69	PEMETREXEDE 100 MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUN PHARMA	FR/AM	7.800	ELLO	36,89	287.742,00
70	PEMETREXEDE 500 MG. LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUN PHARMA	FR/AM	65	ELLO	142,00	9.230,00
72	REGORAFENIBE 40 MG	BAYER	COMP.	2.880	BAYER	135,55	390.384,00
73	RISDIPLAM 0,75 MG/ML PO PARA SOLUÇÃO ORAL.	ROCHE	FRA.	60	ONCO PROD (DF)	40.092,30	2.405.538,00
74	RITUXIMABE 10MG/ ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	CELLTRION	FRASCO	130	CM HOSPITALAR	1.523,96	198.114,80
75	RUXOLITINIBE 5MG	NOVARTIS ONCO	COMPRIMIDO	720	CM HOSPITALAR	184,22	132.638,40
76	RUXOLITINIBE, FOSFATO 10 MG	NOVARTIS ONCO	COMPRIMIDO	2.160	CM HOSPITALAR	260,40	562.464,00
77	RUXOLITINIBE, FOSFATO DE 20MG	NOVARTIS ONCO	COMPRIMIDO	3.960	CM HOSPITALAR	332,10	1.315.116,00
80	SOMATROPINA 12UI PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	BERGAMO	FRAS/AMP	702	MEDCOM	97,02	68.108,04
81	SORAFENIBE 200MG	BAYER	COMP.	14.400	BAYER	92,24	1.328.256,00
82	TAMOXIFENO 20MG	BLAU FARMACÉUTICA	COMPRIMIDO	1.440	PROMEFARMA	0,69	993,60
86	TERIFLUNOMIDA 14MG	NATCOFARMA	COMP.	2.160	NATCOFARMA	8,83	19.072,80
88	TRAMETINIBE 2MG	NOVARTIS ONCO	COMPRIMIDO	720	CM HOSPITALAR	498,06	358.603,20
90	TRASTUZUMAB 440MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PATHEON	FRA/AMP	36	ONCO PROD (DF)	3.606,00	129.816,00
91	VANDETANIBE 100MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.880	CM HOSPITALAR	205,45	591.696,00
92	VANDETANIBE 300MG	GENZYME DO BRASIL LTDA	COMPROMIDO REVESTIDO	1.440	CM HOSPITALAR	545,69	785.793,60
93	VEDOLIZUMABE 300 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ENTYVIO	FRASCO -AMPOLA	65	COSTA CAMARGO	13.740,10	893.106,50
94	VEMURAFENIBE 240MG COMPRIMIDO	ROCHE	COMP. REVESTIDO	1.440	ONCO PROD (ES)	140,97	202.996,80
95	VISMODEGIBE 150MG	ROCHE	CÁPS.	1.440	ONCO PROD (DF)	795,08	1.144.915,20
TOTAL:							63.421.823,35

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023/SES